



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI
Campo Grande – MS, 17 a 19 de maio de 2017

PAUTA

Dia 17 de abril de 2017			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
1	- Abertura da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agrimensura - CCEEAGRI – Exercício 2017 - Verificação de quórum.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Presidente do Crea• Convidados• Assistentes Técnicos	8h30 às 9h30
2	- <u>Aprovação</u> da Pauta da 2ª Reunião Ordinária. - <u>Aprovação</u> da Súmula da 1ª Reunião Ordinária.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	9h30 às 10h
3	- Situação da Agrimensura em cada Estado representado de acordo com relato de cada Coordenador. Apresenta Coordenadores	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	10h às 12h30
Intervalo/Almoço			12h30 às 14h
4	- Estudo para integrar as modalidades unificando procedimentos proporcionando maior valorização aos profissionais da Agrimensura. Relator Pedro Luis Faggion	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros• Assessores Técnicos	14h às 16h
Intervalo			16h às 16h30
5	- Discussão sobre o credenciamento de arquitetos para efetuar georreferenciamento de imóveis rurais para fins do CNIR. Relator Deusimar Ferreira	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	16h30 às 18h30

Dia 18 de abril de 2017			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
6	- Elaboração de estudo sobre Georreferenciamento, para áreas menores que a estabelecida pelo INCRA. - A participação da Agrimensura na aplicação do SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais Relatora Marcia Virginia Cerqueira Santos	<ul style="list-style-type: none">• Coordenador Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Conselheiro CNE• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Convidados• Assistentes técnicos	8h30 às 12h30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Intervalo/Almoço			12h30 às 14h
7	- Influências da Resolução 1073 na área da Agrimensura e cursos de extensão Relator Rogerio de Carvalho Veras	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenador Nacional • Coordenador Nacional Adjunto • Coordenadores Regionais • Conselheiros Federais • Convidados • Assistentes técnicos 	14h às 16h30
Intervalo			16h30 às 17h
8	-Apresentação da programação do Workshop Relator João Luiz Braguini	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenador Nacional • Coordenador Nacional Adjunto • Coordenadores Regionais • Conselheiros Federais • Convidados • Assistentes técnicos 	17h às 18h30

Dia 19 de abril de 2017			
ITEM	ASSUNTO/TEMA	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
9	- Fiscalização da Modalidade de Agrimensura Codificação de serviços na ART. Relator Luiz Marcelo Verão da Fonseca	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenador Nacional • Coordenador Nacional Adjunto • Coordenadores Regionais • Conselheiros Federais • Convidados • Assistentes técnicos 	8h30 às 12h
Intervalo/Almoço			12h às 14h
10	- <u>Aprovação</u> das Propostas da CCEAGRI	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenador Nacional • Coordenador Nacional Adjunto • Coordenadores Regionais • Conselheiros Federais • Convidados • Assistentes técnicos 	14h às 16h30
Intervalo			16h30 às 17h
11	- <u>Encerramento</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenador Nacional • Coordenador Nacional Adjunto • Coordenadores Regionais • Conselheiros Federais • Presidente Crea • Convidados • Assistentes técnicos 	17h às 18h

Revisada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÍNTESE DO REGIMENTO INTERNO:

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;
2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;
3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;
4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;
5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;
6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;
7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;
8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;
9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e
10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.
11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)
12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente (§2º);
13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)
14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, ouvida a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;
2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e
3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.